



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 2º CICLO EM ENGENHARIA INFORMÁTICA

O presente regulamento estabelece as normas previstas no "Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos" da Universidade da Madeira (UMA).

Capítulo I Condições de Ingresso

Artigo 1.º

Admissão ao curso

1. A admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática, adiante designado por Mestrado ou simplesmente por curso, faz-se por concurso documental (e eventual entrevista).
2. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática:
 - a. Titulares do grau de licenciado em Engenharia Informática, ou equivalente legal;
 - b. Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em áreas afins à Engenharia Informática;
 - c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Engenharia Informática, ou em áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - d. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Engenharia Informática, ou em áreas afins, pelo Conselho Científico do Mestrado;
 - e. Em casos devidamente justificados, podem aceder ao Mestrado os candidatos que apresentem um currículo científico e profissional relevante para a frequência deste Mestrado e que seja reconhecido pelo seu Conselho Científico.

Artigo 2.º

CrITÉrios de seleção e seriação

1. A admissão dos candidatos far-se-á tendo em conta os seguintes critérios de seleção, estabelecidos pelo Conselho Científico do Mestrado e divulgados no edital de abertura das candidaturas:
 - a. Formação específica na área científica do Mestrado;
 - b. Classificação dos graus académicos;
 - c. Currículo académico, científico e profissional.
 - d. Eventual entrevista.
2. Por ordem sequencial, os critérios de seriação dos candidatos admitidos a concurso, estabelecidos pelo Conselho Científico do Mestrado e divulgados no edital de abertura das candidaturas, são:
 - a. Formação específica na área científica do Mestrado;
 - b. Classificação dos graus académicos;
 - c. Currículo académico, científico e profissional.

- d. Eventual entrevista.
3. A seriação dos candidatos contempla, quando aplicável, uma lista de suplentes que podem ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos, quando tal seja previsto no edital de abertura de candidaturas.

Artigo 3.º

Vagas, prazos e condições das candidaturas

1. Com base nas condições existentes, em cada ano letivo a UMa estabelece o número máximo de estudantes a admitir no Mestrado em Engenharia Informática.
2. A UMa estabelece também um número mínimo de estudantes inscritos no mestrado necessários para o funcionamento do Mestrado.
3. Os prazos e as condições das candidaturas ao Mestrado são fixados anualmente pela Reitoria da UMa e divulgados publicamente.

Capítulo II

Condições de Funcionamento

Artigo 4.º

Princípios

1. A formação no mestrado visa alcançar os objetivos gerais fixados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, para a atribuição do grau de Mestre, bem como cumprir o plano curricular, objetivos específicos e metodologias pedagógicas, constantes do dossiê do Mestrado enviado para registo na Direção-geral de Ensino Superior e acreditação na Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
2. O ensino no Mestrado é implementado por unidades curriculares (UC) organizadas em semestres letivos, sem prejuízo de poderem existir UC com duração anual.
3. Todos os semestres incluem um período de até 20 semanas com práticas letivas e avaliação, de acordo com o calendário letivo aprovado pela UMa.
4. As práticas letivas do Mestrado decorrem em regime presencial com horário normal, não excluindo a possibilidade de existência de UC em regime pós-laboral ou concentrado.

Artigo 5.º

Plano de curso

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática se desenvolve conforme a sua publicação no Diário da República 2ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2007 e n.º 175 de 8 de setembro de 2010 (cf. Anexo I)
2. A definição das unidades curriculares optativas em funcionamento em cada ano letivo é da responsabilidade do Conselho Científico do Mestrado, ouvida a Comissão Científica do Departamento de Informática e Design de Media Interativos, tendo de respeitar o número de ECTS por área e nível.

Artigo 6.º

Matrícula, renovação da matrícula, precedências e prescrições

1. No ato da matrícula o aluno deste curso toma conhecimento do presente Regulamento e do “Regulamento dos cursos de 2.º Ciclo de Estudos” da Universidade da Madeira.
2. A matrícula caduca no final de cada ano letivo, devendo os alunos proceder à sua renovação na plataforma informática *InfoAlunos*.
3. Não existe um Regime de Precedências na Inscrição em Unidades Curriculares do Mestrado em Engenharia Informática.
4. O Mestrado segue o regime de prescrições definido no Regulamento das Prescrições da Universidade da Madeira.

Capítulo III

Orientação e Dissertação/Trabalho de projeto/Relatório de estágio

Artigo 7.º

Dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio de Mestrado

1. Durante o último ano curricular do Mestrado, os alunos têm de realizar uma dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio de Mestrado, que corresponde a 45 créditos ECTS.
2. A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é um trabalho original, com qualidade, especialmente realizado com o intuito de obtenção do grau de Mestre em Engenharia Informática, apresentando uma aplicação, interação e integração dos conhecimentos obtidos na parte curricular de Mestrado no estudo de uma matéria da área científica de Engenharia Informática.
3. Terminada a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, o candidato requer a realização da prova pública de apresentação e defesa da dissertação.

Artigo 8.º

Orientação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio

1. A elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou a realização do estágio é orientada por um professor ou investigador membro do Departamento de Informática, Design e Médias Interativos da UMa, e poderá ser coorientada por um doutor ou especialista, que cumpra os requisitos descritos no artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.
2. A orientação da dissertação baseia-se no princípio da liberdade académica.
3. Ao(s) orientador(es) compete acompanhar efetivamente o orientando na sua investigação e elaboração da dissertação, nos termos livremente combinados entre os dois, assegurando ao orientando o direito deste às suas opções científicas.
1. Sem prejuízo da liberdade académica, o mestrando deve informar periodicamente o(s) orientador(es) sobre a evolução dos seus trabalhos.

Artigo 9.º

Temas de dissertação/projeto/estágio

1. Os temas de dissertação/projeto/estágio são propostos por professores ou investigadores da UMa ao Diretor de Curso. No caso da proposta ser rejeitada, o proponente pode recorrer ao Conselho Científico do Mestrado.
2. O proponente de cada tema é implicitamente considerado orientador desse tema.
3. A proposta dos temas é acompanhada da seguinte informação:
 - a. título;
 - b. identificação do proponente (orientador) e do coorientador quando exista;
 - c. indicação de que o trabalho foi proposto por um aluno, se aplicável;
 - d. enquadramento, objetivos e trabalho a desenvolver;
 - e. indicação de requisitos associados ao desenvolvimento do tema, quando existam;
 - f. indicação das unidades curriculares do Mestrado relevantes, e em que medida, para os trabalhos a desenvolver;
 - g. referência a projetos de investigação ou bolsas de estudo que possam enquadrar o trabalho proposto, quando aplicáveis.
4. Um aluno poderá propor um tema de dissertação/projeto/estágio, devendo procurar um orientador para o efeito.
5. Antes da publicitação, os temas de dissertação/projeto/estágio são aprovados pelo Diretor de curso.
6. A lista de temas aprovados é publicitada na plataforma Moodle até 30 dias seguidos antes do fim do período de exames de recurso do 2º semestre.

Artigo 10.º

Inscrição na dissertação

A inscrição na dissertação está condicionada à aprovação prévia nas unidades curriculares do Mestrado que perfaçam um mínimo de 52,5 créditos ECTS.

Artigo 11.º

Escolha dos temas de dissertação/projeto/estágio

1. Após a publicitação dos temas de dissertação/projeto/estágio, os alunos em condições de se inscrever na dissertação devem selecionar os temas do seu interesse e consultar os correspondentes proponentes para obtenção de informações adicionais.
2. Até 15 dias seguidos após a data da publicitação dos temas de dissertação, cada aluno pode escolher, mediante pedido formulado ao Diretor de Curso, até três temas de dissertação, por ordem de preferência.
3. As propostas de trabalho de Mestrado apresentadas pelos alunos e aprovadas pelo Diretor de curso (referidas no número 4 do artigo 9º), não se encontram a concurso.
4. Nos casos em que um determinado tema seja escolhido por mais do que um aluno, o Diretor de Curso faz a afetação do tema a um dos alunos mediante acordo entre os interessados ou, nessa impossibilidade, observando sequencialmente os seguintes critérios:
 - a. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado;
 - b. Média da classificação obtida nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado.

- c. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares definidas na alínea f. do número 3 do artigo 9.º, quando aplicável;
 - d. Média da classificação obtida nas unidades curriculares definidas no ponto anterior, quando aplicável.
5. A escolha do tema de dissertação e da orientação torna-se definitiva mediante declaração assinada pelo orientador e orientando enviada, ao Diretor de Curso, até 15 dias após o término do prazo referido no número 2.

Artigo 12.º

Registo da dissertação/projeto/estágio

1. O registo do tema e do plano da dissertação/projeto/estágio, realizado no ato de inscrição na unidade curricular de dissertação, caduca quando for ultrapassado o prazo previsto para a entrega da dissertação.
2. A referida caducidade só pode ser revogada pelo Conselho Científico do curso após análise de requerimento feito pelo aluno para o efeito, com justificação substantiva das razões do incumprimento do plano estabelecido, acompanhado de um parecer do orientador.
3. A eventual revogação da caducidade só é válida para inscrição no ano letivo imediatamente posterior daquela.
4. Se a caducidade não for revogada, o aluno pode escolher um novo tema de dissertação e proceder ao seu registo, dentro do limite estabelecido pelo regime de prescrições estabelecido para o curso.

Artigo 13.º

Mudança de tema, de orientador ou recusa de orientação

1. É possível a mudança de tema da dissertação/projeto/estágio, a requerimento do candidato, acompanhado de um parecer fundamentado do orientador.
2. É possível a mudança de orientador, a requerimento fundamentado do candidato.
3. Mediante requerimento fundamentado, o orientador pode recusar a orientação do candidato por incumprimento de algum dos deveres deste.
4. Os requerimentos mencionados nos números anteriores são dirigidos ao Conselho Científico do curso e produzem efeitos após aprovação por este órgão.
5. A mudança de tema ou de orientador não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para apresentação da dissertação.

Artigo 14.º

Elaboração e entrega da dissertação

1. A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é escrita com uma extensão não superior a cem páginas, não contabilizando índices, anexos, apêndices e bibliografia.
2. A capa e a primeira página devem obedecer ao modelo aprovado pela UMA, a fornecer, a pedido do candidato, pelo Gabinete de Imagem e Relações Públicas.
3. A dissertação é obrigatoriamente acompanhada de:
 - a. um resumo até 300 palavras, em português e de outro resumo até 300 palavras em inglês;

- b. um conjunto de até 6 palavras-chave, em português e de outro conjunto de até 6 palavras-chave em inglês.
4. O procedimento de entrega é o que está descrito no artigo 16º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.

Artigo 15.º

Suspensão da contagem dos prazos de entrega da dissertação

A contagem dos prazos para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a. Maternidade;
- b. Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega da dissertação;
- c. Por outras imposições legais.

Artigo 16.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

A composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o estabelecido no artigo 17º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.

Artigo 17.º

Realização das provas públicas

A realização das provas públicas rege-se pelo estabelecido nos artigos 18º, 19º e 20º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.

Artigo 18.º

Entrega da versão final da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

A entrega da versão final segue o estabelecido no artigo 25º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.

Capítulo IV

Conclusão do Mestrado

Artigo 19.º

Atribuição de diplomas e classificação final

1. É concedido o diploma de Pós-Graduação em Engenharia Informática ao aluno que complete a parte letiva do mestrado, que corresponde a 75 créditos ECTS, e satisfazendo as restrições do plano curricular aplicável. A classificação final atribuída é a média ponderada, pelo número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares aprovadas a que foi atribuída classificação.

2. É concedido o diploma de Mestre em Engenharia Informática ao aluno que tenha sido aprovado na dissertação/projeto/estágio e que tenha cumprido o depósito legal da versão final, tal como definido no artigo 25º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.
3. Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final de acordo com o estipulado no artigo 21º do “Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos” da UMa.

Capítulo V Disposições Finais

Artigo 20.º

Norma subsidiária e casos omissos

Às situações não contempladas neste regulamento, aplica-se o estabelecido no “Regulamento dos Cursos de 2.º Ciclo de Estudos” da UMa e na demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta do conselho científico do curso.

Artigo 21.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1. Este regulamento revoga o que estava em vigor desde 11 de outubro de 2010.
2. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

Anexo I

Plano de Mestrado publicado em DR

1º Ano, 1º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
UC optativa	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + PL:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	RED	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5

1º Ano, 2º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
UC optativa	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF/RED/MUL/IHC/DSG/GES/ELE/TEL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + PL:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF/RED/MUL/IHC/DSG/GES/ELE/TEL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5

2º Ano, 1º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
UC optativa	INF/RED/MUL/IHC/DSG/GES/ELE/TEL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
UC optativa	INF INF/RED/MUL/IHC/DSG/GES/ELE/TEL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5

2º Ano

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	INF	Anual	1260 h	OT:64h	45

Lista de unidades curriculares optativas*

(Sujeita a adaptações, por condicionantes de funcionamento em cada ano letivo)

Análise de Projetos e Investimentos
Aplicações Centradas em Redes
Desenho e Implementação de Software
Dinâmica de Conhecimento aplicada a Inteligência Artificial
Engenharia Organizacional
Fatores Humanos
Gestão de Sistemas e Redes
Inteligência Artificial e Desenho de Jogos
Interação Personalizada
Redes Neurais Artificiais
Sistemas Distribuídos
Arquiteturas de Software
Arquiteturas de Software para Interfaces com o Utilizador
Computação Ubíqua
Desenho de Jogos
Desenho de Serviços
Interfaces e Desenho de Interação
Segurança em Sistemas de Comunicação
Sistemas de Apoio à Decisão
Sistemas Multimédia
Teoria das Linguagens e Compiladores
Tópicos Avançados em Informática

* (*) As unidades curriculares de opção que integram obrigatoriamente os elencos de outros 1ºs ou 2ºs Ciclos de Estudos, cursados previamente pelo aluno, são-lhe interditas.